



LEI 4690, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

***“ Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Esportiva e Cultural Kefas”.***

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA,
e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Cultural Kefas, associação esportiva e cultural civil, de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.298.922/0001-05, com sede à rua São Luiz, nº 51, no bairro Novo Cruzeiro, Município de Ipatinga, Minas Gerais, CEP 35164-352.

Art. 2º São objetivos da Associação Esportiva e Cultural Kefas, também denominada Meridional Esporte Clube, dentre outros:

I – Promover a reinserção social e a autonomia dos beneficiários da “Associação Esportiva e Cultural Kefas”, visando sempre suas necessidades e possibilidades.

III – incentivar a ação de Pessoas Físicas, Empresas, Associações, Cooperativas e demais organizações, privadas ou públicas, lucrativos ou não, que queiram investir na área social;

IV – Promover, a ética, a cidadania e a democracia, além da promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

V – Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar atividades esportivas amadoras, e escolares, tais como jogos, corridas, caminhadas e campeonatos em suas diversas modalidades, com o objetivo de estimular a melhoria da qualidade de vida por meio de prática de atividade desportiva; da Criança e Terceira Idade;

VI – Promover a integração social através do desenvolvimento de modalidades desportivas em geral, da iniciação ao alto rendimento, com destaque para o futsal e futebol; participando de competições em nível municipal, estadual, nacional e internacional; inclusive no futsal/futebol feminino, nos termos da legislação vigente;

VII – incentivar o desenvolvimento esportivo, cultural e lazer;





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

VIII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 30 de abril de 2026.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 19.875.046/0001-82

